

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTA PIDICT Nº 003/2024**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE 03 (três) BOLSITAS** para atuação no Projeto FAI-UFSCar n.º 14.337, intitulado de " 2ª (segunda) Olimpíada Brasileira de Satélites MCTI", sob a coordenação do Professor Doutor Rafael Vidal Aroca, pertencente ao Departamento de Computação da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Física ou Física da Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Física ou Física da Universidade Federal de São Carlos.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados:

- a) 01 (um) bolsista que esteja regularmente matriculado no curso de Engenharia Elétrica,
- b) 01 (um) bolsista, que esteja regularmente matriculado no curso de Engenharia Mecânica,

c) 01 (um) bolsista, que esteja regularmente matriculado no curso de Engenharia Física ou Física.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no projeto ou programa;
b) Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;

c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados;

d) Contribuir na organização da Olimpíada Brasileira de Satélites (www.obsat.org.br), destacando como atividades:

- i. Manutenção e atualização do website da Olimpíada Brasileira de Satélites – OBSAT;
- ii. Colaborar e contribuir na construção de sondas estratosféricas para serem utilizadas na OBSAT;
- iii. Colaborar com outras atividades diretamente relacionadas à OBSAT, como a elaboração de textos e documentos, a partir da solicitação do orientador do projeto;
- iv. Contribuir na organização de eventos a distância ou presenciais, quando demandado.

e) Contribuir na organização da Olimpíada Brasileira de Satélites (www.obsat.org.br), destacando como atividades o projeto, auxiliando na compra de material com recurso do projeto, construção, testes, demonstração, elaboração de documentação, e divulgação de uma estação base

experimental mecatrônica para recepção de dados de satélites, bem como projeto, compra de material com recurso do projeto, construção, testes, demonstração, documentação e divulgação de CubeSat ou CanSat (satélite de pequenas dimensões) para fins didáticos; produção de vídeos, colaboração na organização de eventos a distância ou presenciais; elaboração de material didático e divulgação de conhecimento na área de satélites; outras atividades relacionadas com o evento a pedido da coordenação do evento

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e uma entrevista com o coordenador do regente projeto. Caso o discente tenha algum portfólio de trabalhos anteriores, também será levado em conta na avaliação.

5.2. A entrevista terá caráter classificatório, poderá ser promovida através de ambiente virtual ou presencialmente, a ser realizada por equipe composta por 03 (três) pessoas previamente designada para tal fim, e possui o objetivo que a coordenação do regente Projeto possa conhecer e interagir com o candidato, a fim de verificar habilidades e competências para o desempenho da função, a saber: Professor Rafael Vidal Aroca, Karizi Cristina da Silva e Matheus Santos Souza.

a.1. a entrevista poderá ocorrer por meio de uma videoconferência ou presencial, caso ocorra de forma virtual, todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

a.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

a.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00(zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

a.4. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificados;

5.3. A análise do currículo será realizada pelo Coordenador do Projeto;

5.4. Serão avaliados os seguintes requisitos: a) Versatilidade; b) Proatividade; c) Formação, d) conhecimento do objeto do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes regularmente matriculados nos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Física ou Física da Universidade Federal de São Carlos, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Comprovante de Matrícula ou comprovação do ingresso no curso de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Física ou Física da UFSCar, histórico escolar, R.G., C.P.F. e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/PSS003_2024_PIDICT, ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.



6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, IFSP, EMBRAPA ou FAI•UFSCAR.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de abril/2024 a novembro/2024, podendo ser prorrogado nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.2. O valor mensal referente a bolsa será de R\$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), porém, caso o bolsista tenha concluído mais que 50% (cinquenta por cento) dos créditos referentes ao curso que se encontra matriculado, no momento da contratação, o valor referente a bolsa será de R\$ 949,70 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	21/03/2024
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	21/03/2024 a 31/03/2024
Período de análise das inscrições	01/04/2024 a 02/04/2024
Publicação da lista de inscritos e os habilitados para convocação da entrevista	03/04/2024
Prazo para recurso	04/04/2024
Publicação do resultado dos recursos	05/04/2024
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00h e das 14:00h às 18:00hs)	08/04/2024 a 11/04/2024

Publicação da lista dos aprovados e formação do cadastro reserva

15/04/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital N° 003/2024 será publicada através do site www.FAI•UFSCar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 15/04/2024.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa terá vigência de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador PIDICT ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, a critério da equipe avaliadora, o candidato será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
Experiência na área do projeto	Aderência as necessidades do projeto
Trabalhos voluntários	Atividades realizadas e o período de realização
Conhecimento em informática, incluindo tecnologias Web e embarcadas	Nível de conhecimento em sistemas, suas rotinas e funcionalidades
Experiência na elaboração e apresentação de palestras, cursos e eventos	Exposição do candidato (sujeita a comprovação posterior)
Comportamento, pontualidade e preparo	Apontamentos do avaliador